ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – 27/01/2026

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Piên/PIENPREV, na Rua Belo Horizonte, nº 411, Centro, em Piên/PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Piênprev, nomeados pelo Decreto n° 161 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois, cumprindo as atribuições dispostas no Decreto n° 160 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciando os trabalhos com a análise do relatório de investimentos mensal de dezembro, onde o fechamento da carteira ficou em R$ 81.203.770,14 O retorno acumulado do ano foi de 14,80% ficando acima da meta de 9,70% (IPCA+5,21 ao ano). Verificaram-se os níveis de enquadramento, que estão de acordo com os limites definidos nos artigos da Resolução e também enquadramento na Política de Investimentos.

Conforme analise do mercado do consultor financeiro Ronaldo Fonseca:

> Resolução CMN nº 5.272, publicada em 18 de dezembro de 2025 e com entrada em vigor prevista para fevereiro de 2026, representa uma mudança profunda no regime de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ela revoga integralmente a Resolução nº 4.963/2021 e inaugura um novo modelo de gestão, mais exigente e baseado na maturidade institucional de cada RPPS, dando peso para cada nível de certificação do RPPS no programa Pró-Gestão. A percepção geral entre os gestores é de que a nova norma veio significativamente mais dura, impondo padrões elevados de governança, controles internos e qualificação técnica para permitir o acesso a determinados tipos de investimentos. Enquanto a Resolução 4.963/2021 organizava os investimentos principalmente por meio de limites quantitativos de alocação, a Resolução 5.272/2025 adota um enfoque qualitativo. Isso cria um ambiente em que regimes com menor estrutura técnica terão acesso mais restrito a diversificação e investimentos potencialmente mais rentáveis, exigindo, para tanto dar um "salto" administrativo, legal e operacional de profissionalização para manter competitividade e segurança. A nova Resolução atualiza sua linguagem e estrutura para se alinhar à Resolução CVM 175, que reformulou o mercado de fundos no Brasil incorporando conceitos como classes e subclasses de fundos, reforça a necessidade de responsabilidade limitada do cotista e impõe regras mais rígidas para administradores, gestores e distribuidores exercerem suas atividades. A nova Resolução também reforça a necessidade de credenciamento e monitoramento contínuo de gestores, administradores, intermediários e custodiantes, ampliando a responsabilidade dos RPPS sobre a seleção e supervisão desses prestadores de serviços, criando obstáculos para muitos regimes, especialmente os de pequeno porte.

Após análise deste comitê, pela oportunidade apresentada frente ao mercado financeiro, decidiu-se que seriam feitas as seguintes readaptações nos investimentos:

Conta administrativa resgate de R$ 1.150.000,00 da conta Banco do Brasil e aplicação conta Banco Itau R$ 1.100.000,00 no Fundo Itau Institucional RF DI FIF RL CNPJ: 00.832.435/0001-00 e R$ 50.000,00 no Fundo Itau PP RF Curto prazo CNPJ: 03.187.084/0001-02.

Conta previdenciária resgate Fundo CAIXA FIC Brasil Disponibilidade R$ 3.600.000,00

Aplicações:

- Itau Ações Cnpj: 23.731.629/0001-07 R$ 1.000.000,00;
- Itau Smart ações Brasil 50 CNPJ:48.107.091/0001-95 R$ 1.000.000,00;Itau Inflation Equity Ações CNPJ:42.814.825/0001-90 R$ 1.000.000,00;

PIÊNPREV Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

Aplicação Letra Financeira -IPCA R$ 600.000,00.

Jacqueline Niezer

Doroti de Fátima Pieckocz

Gizele de Fátima Santos Casagrande